PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 10 - Centro - Fone (13) 3847-1811 - CEP 11.850-000 - Miracatu - SP
e-mail: gabinete@miracatu.sp.municipio.org.br - site: www.pmmiracatu.sp.gov.br

LEI nº 1359/06
DE 14 DE JUNHO DE 2006

"AUTORIZA O PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA AO CONSÓRCIO DE DESENVOLVILMETO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIBEIRA - CODIVAR - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MIYOJI KAYO, Prefeito Municipal de Miracatu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, mediante os instrumentos apropriados, a repassar diretamente ao CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIBEIRA - CODIVAR, o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais), mensais, correspondente a sua participação no referido Consorcio.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor definido no "caput" deste artigo, somente poderá ser reajustado mediante aprovação do Conselho de Prefeitos do Consorcio de Desenvolvimento Intermunicipal do Vale do Ribeira - CODIVAR.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba própria consignada no orçamento, vigente suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miracatu, 14 de Junho de 2006.

Miyoji Kayo
Prefeito Municipal